



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.475/2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reverter parcialmente e promover permuta, e modificação da área sobre a qual recaem os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 121, de 07 de maio de 1950, estabelecendo novo encargo na forma que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reverter parcialmente e promover permuta, e modificação da área sobre a qual recaem os encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 121, de 07 de maio de 1950, e estabelecer novo encargo, nos termos desta Lei, realizando, em conjunto com a donatária, os ajustes necessários perante o Cartório do Registro de Imóveis.

Art. 2º. O encargo estabelecido nos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 121/1950 passará a incidir sobre o domínio útil da área de 1.389,81 m² (um mil trezentos e oitenta e nove metros e oitenta e um centímetros quadrados), devidamente representada no Anexo I (Plantas de Situação), cujo memorial descritivo é o seguinte:

I - Imóvel: ÁREA 01 – Município: JUAZEIRO – UF: BA - Área (m²): 1.389,81 - Perímetro (m): 153,27– inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N8.959.427,26m e E334.817,37m; situado, deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 102°19'29" e distância de 35,64m até o vértice P2, de coordenadas N=8.959.419,65m e E=334.852,19m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 98°13'57" e distância de 10,06m até o vértice P3, de coordenadas N=8.959.418,21m e E=334.862,14m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 191°25'07" e distância de 31,63m até o vértice P4, de coordenadas N=8.959.387,21m e E=334.855,88m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 285°43'45" e distância de 9,82m até o vértice P5, de coordenadas N=8.959.389,87m e E=334.846,43m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 282°35'41" e distância de 35,95m até o vértice P6, de coordenadas N=8.959.397,71m e E=334.811,34m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE, com azimute 11°31'41" e distância de 30,16m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Passará a ser de domínio pleno (direto e indireto) do Poder Público Municipal a área de 1.851,28 m² (um mil oitocentos e cinquenta e um metros e vinte e oito centímetros quadrados), devidamente representada no Anexo I (Plantas de Situação), cujo memorial descritivo é o seguinte:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

I- Imóvel: ÁREA 02 (c/ SEÇÕES 'A' e 'B') – Município: JUAZEIRO – UF: BA - Área Total (m²): 1.851,28 (somatório das áreas das Seções 'A' e 'B') – Área da Seção 'A' (m²): 789,46 - Perímetro da Seção 'A' (m): 348,78 – Área da Seção 'B' (m²): 1.061,82 – Perímetro da Seção 'B' (m): 302,54 - A Área 02 corresponde ao somatório das áreas das seções contíguas 'A' e 'B' - Inicia-se a descrição do perímetro da Seção 'A' da Área 02 no vértice E1, de coordenadas N8.959.429,07m e E334.814,50m; situado, deste segue RUA CONSELHEIRO SARAIVA, com azimute 99°47'16" e distância de 48,95m até o vértice E2, de coordenadas N=8.959.420,75m e E=334.862,73m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE – B, com azimute 193°03'32" e distância de 2,61m até o vértice P3, de coordenadas N=8.959.418,21m e E=334.862,14m, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 278°13'57" e distância de 10,06m até o vértice P2, de coordenadas N=8.959.419,65m e E=334.852,19m, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 282°19'29" e distância de 35,64m até o vértice P1, de coordenadas N=8.959.427,26m e E=334.817,37m, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 191°31'41" e distância de 30,16m até o vértice P6, de coordenadas N=8.959.397,71m e E=34.811,34, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 102°35'41" e distância de 35,95m até o vértice P5, de coordenadas N=8.959.389,87m e E=334.846,43m, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 105°43'45" e distância de 9,82m até o vértice P4, de coordenadas N=8.959.387,21m e E=334.855,88m, situado; deste segue COLÉGIO DR. EDSON RIBEIRO, com azimute 11°25'07" e distância de 31,63m até o vértice P3, de coordenadas N=8.959.418,21m e E=334.862,14m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE -B, com azimute 105°01'48" e distância de 14,85m até o vértice P1, de coordenadas N=8.959.414,36m e E=334.876,48m, situado; deste segue ÁREA 02: 1.280,00 m², com azimute 193°52'36" e distância de 32,00m até o vértice P4, de coordenadas N=8.959.383,30m e E=334.868,81m, situado; deste segue ÁREA REMANESCENTE - B, com azimute 195°10'37" e distância de 2,32m até o vértice P4, de coordenadas N=8.959.381,06m e E=334.868,20m, situado; deste segue RUA DR.JOSÉ INÁCIO, com azimute 285°10'37" e distância de 62,45m até o vértice E6, de coordenadas N=8.959.397,41m e E=334.807,93m, situado; deste segue TRAVESSA EDSON RIBEIRO, com azimute 11°43'17" e distância de 32,34m até o vértice E1, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 39 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; inicia-se a descrição do perímetro da Seção 'B' da Área 02 no vértice E2, de coordenadas N=8.959.420,75m e E=334.862,73m; situado, deste segue RUA CONSELHEIRO SARAIVA, com azimute 99°47'16" e distância de 71,48m até o vértice E3, de coordenadas N=8.959.408,60m e E=334.933,17m, situado; deste segue PAÇO MUNICIPAL, com azimute 194°54'12" e distância de 43,59m até o vértice E4, de coordenadas N=8.959.366,48m e E=334.921,96m, situado; deste segue RUA DR.JOSÉ INÁCIO, com azimute 285°10'37" e distância de 55,70m até o vértice E5, de coordenadas N=8.959.381,06m e



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

I - pavimentação em blocos intertravados e reforma, em intertravados, no pavimento existente;

II - instalação de bancos, iluminação, canteiros e jardins.

Parágrafo único. O proprietário da área designada no art. 4º somente poderá usar e gozar da mesma depois de efetivamente implementado o encargo descrito neste artigo.

Art. 6º. A quadra de esportes atualmente instalada no quarteirão continuará sendo utilizada pela Associação Dr. José Inácio da Silva, detentora do patrimônio do Ginásio de Juazeiro e do Colégio Dr. Edson Ribeiro, pelo prazo de 30 (trinta) meses, contado a partir da publicação da presente Lei Municipal, quando então, findo o prazo, terão plena aplicação sobre sua área as disposições contidas na presente Lei Municipal.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir Decreto, no prazo de 60 (sessenta dias), caso algum regulamento ou medida administrativa se tornem necessários para se dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
23 de julho de 2014.**

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município